



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações-Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3520-7145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Presencial 161/2021
Processo 22216/2021
Objeto: Análise de Recurso

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objetivo a seleção de propostas visando a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos dos servidores, ativos, inativos, pensionistas e celetistas da Prefeitura Municipal de Erechim, com a devida anuência da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER, do Instituto Erechinense de Previdência - IEP, da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, e da Fundação Hospitalar Santa Terezinha - FHSTE.

O presente pregão teve início às oito horas e trinta minutos do dia vinte e seis de novembro de 2021, onde foram credenciadas as seguintes empresas: SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ERECHIM LTDA, BANRISUL - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Procedeu-se com a etapa de lances da qual sagrou-se vencedora a empresa BANRISUL - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Finda a etapa de lances, o representante da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intencionou recurso, motivando-o no sentido de discordar da classificação da proposta da cooperativa SICREDI, haja vista o valor constatare da proposta ser inferior ao valor mínimo estimado. Ressalta-se que o pregão tem como critério de avaliação o valor da maior oferta.

Em suas razões a Recorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL aduziu que:

- Não poderia haver a habilitação do SICREDI-COOP. DE CRÉDITO RURAL, posto que sua proposta se deu em valor inferior aos 10% exigidos no edital.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações-Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3520-7145

Requeru por fim, a anulação da fase de lances do presente certame, para que nova fase de apresentação de propostas seja estabelecida sem a presença do licitante com proposta desconforme.

Aberto o prazo sucessivo, vieram aos autos as contrarrazões das demais empresas participantes.

Em suas contrarrazões a Recorrida SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ERECHIM LTDA aduziu, em síntese:

- Que foi permitida a participação da empresa na etapa de lances verbais visto foram credenciadas apenas 03 instituições.
- Que solicitou esclarecimentos junto a CPL quanto a etapa de lances do certame.

Por fim, requereu a negativa ao provimento do recurso interposto e, alternativamente, sua participação em eventual nova sessão.

Por sua vez, em suas contrarrazões a Recorrida BANRISUL - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL aduziu, em síntese:

- Que não houve ato que pudesse gerar vício na decisão do Pregoeiro, não havendo amparo para que a classificação do “Sicredi” seja reconsiderada.

Por fim, requereu a manutenção da decisão, pois em conformidade com as normas legais e editalícias.

É o breve relatório.

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações-Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3520-7145

Fundamentação

Sob o ponto de vista formal, o recurso apresentado, atende à legalidade e ao instrumento convocatório, sendo tempestiva a manifestação da licitante irresignada.

Percebe-se que a controvérsia é mera questão formal, não havendo motivos para a prevalência das alegações da empresa, como se passa a demonstrar.

A recorrente alegou que a cooperativa SICREDI não deveria ter participado da etapa de lances do certame, haja vista ter apresentado proposta inferior ao lance estimado inicial, constante do subitem 6.1 “a1” do edital.

A empresa alegou, como fundamentação, a limitação de propostas em até 10% ao maior valor ofertado, na forma do subitem 8.1 da norma editalícia, que vai transcrito:

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de maior preço.

Acontece que a licitante ignorou em sua manifestação a previsão expressa do subitem 8.2 edital, o qual prevê a classificação de no mínimo 03 propostas, quaisquer sejam os valores por elas oferecidos, a saber:

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de maior preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Tal previsão tem fundamento na Lei nº 10.520/02 Lei do Pregão, em seu art. 4º Inc. IX, sendo o devido procedimento de qualquer licitação que siga a modalidade

(10)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações-Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3520-7145

de Pregão. Não havendo sequer sombra de direito que fortaleça as alegações da recorrente, a saber:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

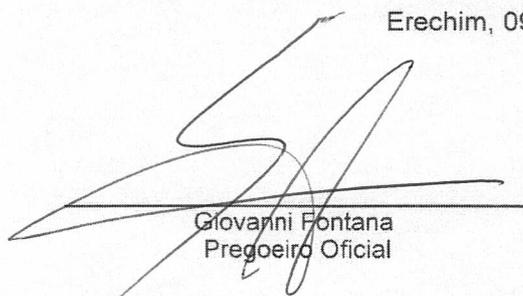
[...]

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

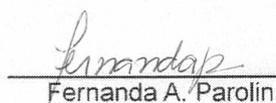
Dispositivo

Ante o exposto, baseados nos Princípios da Razoabilidade, Interesse Público, Moralidade e Isonomia, **opina** este Pregoeiro e Equipe de Apoio no sentido de **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, uma vez que não apresentou argumentos suficientes para a anulação da etapa de lances do pregão. Por fim, mantendo a decisão que classificou as propostas apresentadas no certame.

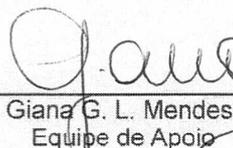
Erechim, 09 de dezembro de 2021.



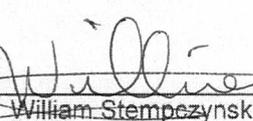
Giovanni Fontana
Pregoeiro Oficial



Fernanda A. Parolin



Giana G. L. Mendes
Equipe de Apoio



William Stempczynski





PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Divisão de Licitações-Comissão Permanente de Licitações
Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro
CEP: 99700-000 – Erechim/RS
Fone/Fax: (54)-3520-7145

Pregão Presencial nº 161/2021

Processo 22216/2021

Pelas razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer dado aos recursos apresentados pelas Recorrentes, **NEGANDO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por fim, **MANTENDO** a decisão que classificou as propostas no presente certame.

Erechim, 09 de dezembro de 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA
MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração